



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**      **10.512**

**Presidente da Mesa Diretora:** Martins Lima Filho

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Títulos de Cidadão Benemérito

**Autoria:** Iara de Fátima Pimentel Veloso

**Data:** 12/09/2023

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 26, de 19/09/2023. Concede o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros a Paulo José Carlos Guedes (Deputado Federal).

**Controle Interno – Caixa:** 7N.3    **Posição:** 38    **Número de folhas:** 06

**RESOLUÇÃO**

**N.º 26/2023**



Espécie: PR  
Categoria: Honraria  
Subcategoria: Cidadão Benemerito  
AN: 91.3  
Ordem: 38  
nº 16:04

**19.09.2023**

# **Câmara Municipal de Montes Claros**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 29/2023**

**AUTOR:**

**Ver. Iara de Fátima Pimentel Veloso**

**ASSUNTO:**

**Concede Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros ao  
Deputado Federal Paulo José Carlos Guedes.**

## **MOVIMENTO**

1 - Entrada dia - 12/09/2023

2 - Comissão Especial

3 -

4 - *ANUVIADO EM ÚNICA Sessão 19.09.2023*

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG

**Resolução nº 26, de 19 de Setembro de 2023**

## **Concede Título de Cidadão Benemérito ao Deputado Federal Paulo Guedes**

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e, por seu presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica outorgado ao **Deputado Federal Paulo José Carlos Guedes**, o **Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos seus relevantes serviços prestados a este município.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de Setembro de 2023.

Vereador Martins Lima Filho  
Presidente da Câmara

Vereador Igor Gustavo Dias  
1º Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico, nos termos do Art. 5º da L.C.M., que o(a)	
<u>Resolução nº 26</u>	
foi afixado(a) no Quadro de Avisos Localizado no	
hall do 1º piso do edifício sede da Câmara Munic.	
de Montes Claros, em <u>20/09/23</u> , para se	
tornar público(a).	
Por ser verdade, firmo a presente.	
Montes Claros-MG, <u>20 de Setembro de 2023</u>	

*(Signature)*  
Claudia Maria Santos Veloso  
Gerente Administrativa



## PREVMOC

## DECISÃO

RATIFICO, em consonância com o parecer jurídico emitido em 12 de setembro de 2023, os termos do relatório final da Comissão de Processo Administrativo constituída pela portaria 041/2023, em razão da para revisão para revisão de aposentadoria por invalidez. Trata-se do benefício de aposentadoria do segurado GEOVANE ROSA DA CRUZ, CPF: 492.XXX.XXX-91.

Após detida análise da documentação do benefício, foi constatado que a aposentadoria por invalidez do segurado se deu no cargo da VIGIA I, com proventos integrais, em 03 de março de 1997. Desde então seus proventos são reajustados sem paridade, ou seja, de acordo com os reajustes estabelecidos pelos inativos do RGPS. Diante disso, a Comissão Permanente instituída através da Portaria nº. 041/2023, verificou que o segurado tem direito a paridade de remuneração com os ativos no cargo em que se deu a aposentadoria. Ressaltando que o Decreto nº 1.601 de 03/03/1997, em que a aposentadoria foi concedida, define em seu artigo 2º, que os reajustes deveriam ter paridade desde o início.

Diante do exposto, DELIBERO pela CORREÇÃO da forma de reajuste do segurado para paridade, bem como o REAJUSTE dos valores dos proventos mensais de aposentadoria, e o PAGAMENTO dos VALORES RETROATIVOS. Ato contínuo, encaminho o processo administrativo ao setor responsável pelas ações necessárias ao cumprimento da decisão.

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Montes Claros/MG, 18 de setembro de 2023.  
Eustáquio Filocre Saraiva  
Presidente PREVMOC

## PREVMOC

## DECISÃO

RATIFICO, em consonância com o parecer jurídico emitido em 15 de setembro de 2023, os termos do relatório final da Comissão de Processo Administrativo constituída pela portaria Prevmoc/019/2023, em razão da apuração de irregularidades identificadas quanto à composição da base de cálculo do adicional de 1/6 de salário pago aos aposentados e pensionistas do Instituto. Trata-se do benefício da segurada SANDRA MIRANDA FONSECA, CPF: 667.XXX.XXX-34.

Após detida análise da documentação do benefício, foi constatado que a segurada teve uma redução em seus proventos no valor percebido de 1/6 salário na competência de março do corrente ano. A mesma ocorreu em razão de erro encontrado na base de cálculo considerada para aplicação do percentual do referido adicional, conforme determinado na Portaria nº 10/2023. Diante disso, a Comissão Permanente instituída para análise de cada processo dos benefícios atingidos pelos efeitos da Portaria, encaminhou notificação no dia 30 (trinta) de junho de 2023 à beneficiária para que a mesma pudesse se manifestar no processo, a aposentada, ainda que cliente da notificação via e-mail, não protocolou defesa administrativa no prazo estipulado cujo vencimento ocorreu no 25 (vinte e cinco) de julho do corrente ano.

Diante do exposto, DELIBERO pela MANUTENÇÃO da redução no valor percebido na verba de Adicional de 1/6 Salário no benefício da segurada, e DETERMINO pelo consequente INDEFERIMENTO da solicitação aberta para revisão de benefício por parte da aposentada, assim como, posterior ARQUIVAMENTO deste processo. Ato contínuo, encaminho o processo administrativo ao setor responsável pelas ações necessárias ao cumprimento da decisão.

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Montes Claros/MG, 18 de setembro de 2023.  
Eustáquio Filocre Saraiva  
Presidente PREVMOC

## PREVMOC

## DECISÃO

RATIFICO, em consonância com o parecer jurídico emitido em 18 de setembro de 2023, os termos do relatório final da Comissão de Processo Administrativo constituída pela portaria Prevmoc/019/2023, para apuração de irregularidades identificadas quanto à composição da base de cálculo do adicional de 1/6 de salário pago aos aposentados e pensionistas do referido Instituto. Trata-se do benefício da segurada SIMONE MOREIRA SOARES E SANTOS, CPF: 692.XXX.XXX-04.

Após detida análise da documentação do benefício, foi constatado que a aposentada teve uma redução em seus proventos no valor percebido de 1/6 salário na competência de março do corrente ano. A mesma ocorreu em razão de erro encontrado na base de cálculo considerada para aplicação do percentual do referido adicional, conforme determinado na Portaria nº 10/2023. Diante disso, a Comissão Permanente instituída para análise de cada processo dos benefícios atingidos pelos efeitos da Portaria, encaminhou notificação no dia 30 (trinta) de junho de 2023 à segurada para que a mesma pudesse se manifestar no processo, a aposentada, ainda que cliente da notificação via e-mail, não protocolou defesa administrativa no prazo estipulado cujo vencimento ocorreu no 27 (vinte e sete) de julho do corrente ano.

Diante do exposto, DELIBERO pela MANUTENÇÃO da redução no valor percebido na verba de Adicional de 1/6 Salário no benefício da segurada, e DETERMINO pelo consequente INDEFERIMENTO da solicitação aberta para revisão de benefício por parte da aposentada, assim como, posterior ARQUIVAMENTO deste processo. Ato contínuo, encaminho o processo administrativo ao setor responsável pelas ações necessárias ao cumprimento da decisão.

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Montes Claros/MG, 18 de setembro de 2023.  
Eustáquio Filocre Saraiva  
Presidente PREVMOC

## CÂMARA MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução nº25, de 19 de Setembro de 2023

Concede Título de Cidadão Honrário somédico, Dr. Hélder Leone Alves de Carvalho

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:  
Artigo 1º- Fica outorgado ao médico, Dr. Hélder Leone Alves de Carvalho, o Título de Cidadão Honrário de Montes Claros, traduzindo o reconhecimento desse Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao município de Montes Claros/MG.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de Setembro de 2023.

Vereador Martins Lima Filho

Presidente da Câmara

Vereador Igor Gustavo Dias

1ºSecretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução nº26, de 19 de Setembro de 2023

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Deputado Federal Paulo Guedes

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e, por seu presidente, promulga a seguinte Resolução:  
Art. 1º- Fica outorgado ao Deputado Federal Paulo José Carlos Guedes, o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos seus relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de Setembro de 2023.

Vereador Martins Lima Filho

Presidente da Câmara

Vereador Igor Gustavo Dias

1ºSecretário

## MCTRANS

Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de Montes Claros  
- MCTrans

PORTARIA MCTrans nº 029/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Credencia agentes para o exercício das atividades de fiscalização e operação de trânsito e de outras providências".

O Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de Montes Claros - MCTrans, José Wilson Ferreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso 1.7 do ANEXO I, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.146 de 21 de fevereiro de 2014, e,

CONSIDERANDO que o Município de Montes Claros Integra o Sistema Nacional de Trânsito, conforme exigência da art. 24, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, estando apto para exercer as competências estabelecidas nos incisos do referido artigo;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24 do CTB, "Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: (...) VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito (...);"

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 7º da Lei nº 2.902 de 29 de maio de 2001, "A MCTrans exercerá as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar que sejam de competência dos municípios, salvo dispositivo em contrário constante de seu Estatuto";

CONSIDERANDO que, nessas condições, compete à MCTrans o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, conforme ratifica o inciso XIX do art. 4º do seu Estatuto Social;

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo segundo do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro, a infração, dentre outros modos, poderá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito;

CONSIDERANDO que o parágrafo quarto do mesmo artigo estabelece: "O agente da autoridade de trânsito competente para lavrar o auto de infração poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista ou ainda, policial militar designado pela autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência";

CONSIDERANDO a definição de Agente da Autoridade de Trânsito, adotada no Anexo I - Dos Conceitos e Definições do Código de Trânsito Brasileiro, para efeito do próprio Código: "Agente da Autoridade de Trânsito - pessoa, civil ou policial militar credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento";

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 4.056 de 09 de junho de 2020, delega poderes à Guarda Municipal de Montes Claros para exercerem atividades de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam os Guardas Municipais de Montes Claros relacionados abaixo, designados e credenciados para executar as atividades de Operação e Fiscalização de Trânsito, autuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

NOME	CÓDIGO/
ANDRÉ DOS SANTOS BRITO	735248
DÁRIO DA SILVA DINIZ GONÇALVES	741337
FABRÍCIO DO NASCIMENTO ARAÚJO	741280
IGOR SINHAL DE PINHO VELOSO E SOUZA	737950
IGOR SOUZA RIBEIRO	731412
JÂNIO SILVA QUEIROZ	741353
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA DA SILVAMARCOS ANTÔNIO PEREIRA LIMA	514136732842
SHARLENE FRANCISLENE PEREIRA	632759
SIDIONE SILVA SANTOS	736643
VINÍCIUS OLIVEIRA SILVA	733970
WARDSON KENNEDY DOS SANTOS NUNES	741345

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 19 de setembro de 2023.

José Wilson Ferreira Guimarães  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Montes Claros – MG

Gabinete da Vereadora Iara de Fátima Pimentel Veloso – PT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29 /2023



## **Concede Título de Cidadão Benemérito ao Deputado Federal Paulo Guedes**

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e, por seu presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica outorgado ao Deputado Federal **Paulo José Carlos Guedes**, o **Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos seus relevantes serviços prestados a este município.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 11 de Setembro de 2023.

*Iara de Fátima Pimentel Veloso*  
**PROFESSORA IARA PIMENTEL**  
**Vereadora**

*Profª Iara Pimentel*  
**VEREADORA**





50 MOS PELA APROVAÇÃO





## Câmara Municipal de Montes Claros – MG

Gabinete da Vereadora Iara de Fátima Pimentel Veloso – PT

---

### BIOGRAFIA

#### Título Cidadão Benemérito ao Deputado Federal Paulo Guedes

Paulo José Carlos Guedes, nascido em Itacarambi em 1º de outubro de 1970, é professor e político brasileiro, casado e pai de três filhos.

Filiado e militante do Partido dos Trabalhadores (PT). Atualmente é deputado federal por Minas Gerais.

Foi candidato a prefeito em Montes Claros em 2012.

Em 2014, foi eleito como o deputado estadual mais votado do estado e assumindo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais (Sedinor) em 2015.

Eleito deputado federal nas eleições de 2018, e reeleito em 2022, tem se destacado como um dos principais protagonistas no Norte de Minas, com olhar voltado para o fortalecimento das políticas públicas de trabalho, geração de renda do homem do campo e da cidade, destinando emendas e projetos voltados para a saúde, educação e sustentabilidade.

Tem um olhar muito atento as necessidades do Norte de Minas, em especial, do município de Montes Claros, capital Norte Mineira.

O deputado federal Paulo Guedes e a deputada estadual Leninha lideraram a campanha vitoriosa do presidente Lula em 2022.

Câmara Municipal de Montes Claros, 11 de setembro de 2023.

Professora Iara Pimentel  
VEREADORA

Iara Pimentel VEREADORA

Rua Urbino Viana, 600 – Vila Guilhermina – CEP: 39.400-087 – Montes Claros – Minas Gerais  
Telefone (38) 3690-5500 / (38) 3690-5501 / (38) 99967-3137 |  
E-mail: [ver.iarapimentel@montesclaros.mg.leg.br](mailto:ver.iarapimentel@montesclaros.mg.leg.br)